

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero KM, tipo furgão, vidrado ambulância SEMI UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Rica/MS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	88/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	06 de julho de 2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 5.018/2024, Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023; Decreto Municipal nº 4968/2023; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e atualizações – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 819.966,66 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE	<u>7153354EA967F3117BD79C6038D5CBB6E985A4F7</u>
UNIDADE GESTORA	Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026****Preâmbulo**

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG nº 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **06/07/2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria nº 16.306/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 5.018/2024, Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018, Decreto Municipal nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4.922/2023, Decreto Municipal nº 4926/2023; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e atualizações – Código de Trânsito Brasileiro; Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações correlatas e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero KM, tipo furgão, vidrado ambulância SEMI UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Rica/ MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.3.1. A participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.3.2. Será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.

3.3.2.1. Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.

3.3.2.2. Os interesses deverão marcar em campo próprio do sistema, quando estiverem sob a limitação geográfica correspondente, ou seja, forem sediados no município de Costa Rica e nos demais municípios abrangidos pelo subitem acima, sob pena de não terem o benefício da prioridade aplicada.

3.3.3. A obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n 167 123/2006, ficam limitados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.4. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.5. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de julho de 2026, com início às 08h30min**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.11. Com decretação de falência;

3.8.12. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.17. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.18. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.19. A vedação de que trata o item 3.8.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.8.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.10 deste Edital, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.12 deste Edital.

3.9 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer os bens, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de bens.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de bens em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.10.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.11. Da participação de pessoa física:

3.11.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.12.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.3 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos itens;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens nas quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. 44, § 2º da Lc 123/06.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

10.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2.2. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

15.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

15.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

15.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.10. **Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006**, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.1.2. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro de Responsabilidade Técnica (Conselho de Classe): A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, demonstrando a habilitação legal para as atividades de engenharia mecânica, fabricação ou transformação de veículos, acompanhada da certidão de registro do Engenheiro Mecânico indicado como responsável técnico pela transformação veicular;

b) Capacidade Técnico-Operacional: 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou objeto de características semelhantes ao licitado, mediante o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) unidade de veículo transformado em ambulância;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

c) Regularidade de Equipamentos (ANVISA): Comprovação de que os equipamentos médicos e de suporte à vida que compõem a ambulância possuem registro ou cadastro ativo e regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976;

16.3.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) **Declaração da Licitante**, que manterá um responsável, na condição de preposto da Licitante para acompanhar a execução da contratação, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, devendo atuar ativamente de todo o processo de fiscalização técnica e administrativa, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação conforme **ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto**.

b.1) Fica dispensada a apresentação do referido **Anexo VI** caso a procuração de representação da licitante, já acostada aos autos para os atos do procedimento licitatório, contenha cláusula expressa de nomeação do mandatário como preposto responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização da contratação. Para a validade desta dispensa, o instrumento de procuração deverá prever, obrigatoriamente, poderes para representar a empresa em reuniões de alinhamento, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos, e firmar compromissos vinculantes em nome da contratada perante a fiscalização do órgão.

16.3.5. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.6. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Após a consulta de que trata o subitem 15.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.6.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.6.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.6.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.6.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.6.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo agente de contratação no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do agente de contratação.

16.3.6.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.6.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitacao@costarica.ms.gov.br.

16.3.6.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.6.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.6.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.6.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.6.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.6.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.6.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.6.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o agente de contratação disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.7. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.7.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.7.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.7.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis até às 18hs (horário de Brasília), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

21.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.costarica.ms.gov.br, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

- 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 23.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 23.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

23.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 23.1.4 e 23.1.5;
- 1% para a infração do subitem 23.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 23.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 23.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 23.1.2, 23.1.7 a 23.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 23.1.8 a 23.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

23.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

23.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

23.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

23.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 19.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

23.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 19.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

23.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

23.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10 e 23.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; /Adendo ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 10 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2026**
SD Nº: 21/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero KM, tipo furgão, vidrado ambulância SEMI UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Rica - MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento dos objetos, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objetivo / Especificação Técnica	Unidade De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia (Média / Mediana / Menor Preço)
1	Veículo tipo furgão vidrado ambulância Semi UTI; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2026. O veículo base deverá ser zero quilômetro, com garantia de fábrica integral e comprovada procedência lícita (através de fabricante ou rede autorizada), devendo a licitante assegurar a manutenção da garantia original após a transformação. Primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo furgão vidrado; de teto alto com no mínimo 14m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com potência mínima de 170cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; Distância entre eixos no mínimo 4.325; comprimento total de no mínimo 6.967; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16; sistema faróis com regulagem interna de altura; sistema multimídia; câmera de ré; carpete do motorista revestido em couro curvin; insulfilme; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo SEMI UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, antichamas e com norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicroicas de posicionamento; Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Painel eletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de acionamento de funções internas + 06 (seis) tomadas de 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar de 150A + 01 (um) inversor de energia de 5000W de 12V p. 220V + Rede (extensão +ou-	UNIDADE	02	R\$ 409.983,33	R\$ 819.966,66	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa); Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável, podendo ser em compensado naval + manta vinílica ou em compensado naval + alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e correção; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca, sendo ambas as possibilidades com portas correções confeccionadas em acrílico; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de três pontas, posicionado na cabeceira da maca; Três Banco lateral tipo para acompanhantes com cintos de segurança três pontas; Duas Macas retráteis confeccionadas em alumínio com colchonetes revestidos em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios (sendo uma maca grande no tamanho de 1,95 posicionada no sentido horizontal e a outra maca menor no tamanho de 1,80 posicionada no sentido vertical); 03 Suportes para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta correção; Caixa evaporadora do Ar Condicionado original de fabrica,(ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Exaustor instalado no teto; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto modelo bumerang) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo; Grafismo padrão ambulância SEMI UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (dois) cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.					
--	--	--	--	--	--

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 4.971/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à ampliação e qualificação da frota de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel, mediante a aquisição de duas ambulâncias do tipo Suporte Avançado/Semi UTI.

A demanda decorre da crescente necessidade de garantir atendimento ágil, seguro e adequado aos pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente aqueles que necessitam de monitoramento contínuo e suporte intermediário durante o transporte até unidades de referência.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Atualmente, a frota existente mostra-se insuficiente para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas do município, considerando fatores como:

- aumento do número de atendimentos de urgência e emergência;
- necessidade de transferência inter-hospitalar de pacientes com maior grau de complexidade;
- desgaste natural e obsolescência dos veículos em operação;
- ampliação da cobertura dos serviços de saúde no território municipal.

A aquisição de ambulâncias do tipo Semi UTI justifica-se pela necessidade de dispor de veículos equipados com recursos tecnológicos e assistenciais que possibilitem a estabilização clínica do paciente durante o deslocamento, reduzindo riscos e aumentando as chances de sobrevivência, especialmente em casos que exigem suporte intermediário entre o atendimento básico e o avançado.

Além disso, a contratação contribui para:

- a melhoria da qualidade e resolutividade dos serviços de saúde prestados à população;
- a redução do tempo-resposta nos atendimentos;
- o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde;
- a adequação às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange à organização da rede de atenção às urgências.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência operacional e melhor atendimento à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

A solução pretendida consiste no fornecimento de veículos tipo ambulância Suporte Avançado/Semi UTI, adequados ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, compreendendo não apenas a entrega dos bens automotivos devidamente transformados e equipados, mas também a garantia de sua plena continuidade operacional.

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

A entrega deverá ser realizada no pátio/garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Idione Pereira da Silva, n. 340, Bairro Parque Industrial, neste município. O Horário de entrega deverá compreender-se das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, horário local MS (horário de funcionamento da SMS).

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá comunicar a secretaria municipal de saúde a data e o horário previstos para a entrega do objeto, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, para possibilitar que o fiscal do contrato esteja presente no ato do recebimento.

Prazo para substituição/correção: 30 dias corridos, conforme detalhado no item 5.5 deste Termo de Referência.

Como condição de garantia e suporte à continuidade do serviço público, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada estruturada no Estado de Mato Grosso do Sul ou localizada em um raio máximo de até 500 km (quinhentos quilômetros) da sede deste Município.

A exigência geográfica de assistência técnica visa a mitigar o tempo de indisponibilidade dos bens e otimizar a eficiência logística de transporte e manutenção corretiva, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

3.1. Da exigência de amostra:

Não se aplica.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados: Não se aplica.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual: Não se aplica

3.5. Da sustentabilidade:

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios que minimizem impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

A futura contratada deverá atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de veículo com tecnologia que priorize a eficiência energética e a redução de emissão de poluentes, observando os padrões estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- Utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental na fabricação e adaptação da ambulância;
- Atendimento às normas ambientais vigentes quanto à produção, transporte e entrega do veículo;
- Garantia de que os componentes e equipamentos instalados não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente em níveis superiores aos permitidos pela legislação;
- Implementação de logística reversa para destinação final adequada de resíduos gerados, especialmente baterias, pneus, óleos lubrificantes e componentes eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Apresentação de orientações quanto ao uso racional do veículo, visando à economia de combustível e à redução de impactos ambientais durante sua operação.

Adicionalmente, recomenda-se que o veículo possua, sempre que possível, tecnologias que contribuam para a redução do consumo de combustível e emissão de gases, tais como motores mais eficientes e sistemas de gerenciamento eletrônico.

3.6. Do consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação:

Conforme justificado no ETP, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO do objeto total ou parcial para outras empresas, estendendo-se a proibição aos serviços industriais de transformação, adaptação veicular, isolamento termoacústico e instalação de equipamentos médicos que compõem a ambulância Semi UTI. A empresa adjudicatária deverá executar a totalidade das obrigações por meios próprios, garantindo a unicidade e a integridade da cadeia de responsabilidade técnica e contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

3.10. Demais requisitos:

Requisitos Técnicos para aquisição de ambulâncias (SEMI UTI):

3.10.1. Requisitos Gerais:

- Veículo novo (zero quilômetro), sem uso anterior;
- Veículo tipo furgão vidrado ambulância;
- Ano/modelo de no mínimo 2026/2026;
- O veículo base deverá ser zero quilômetro, com garantia de fábrica integral e comprovada procedência lícita (através de fabricante ou rede autorizada), devendo a licitante assegurar a manutenção da garantia original após a transformação;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- Atender às normas:
 - ✓ ABNT NBR 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas);
 - ✓ RDC ANVISA nº 50/2002 (infraestrutura de serviços de saúde);
 - ✓ Portaria GM/MS nº 2.048/2002 (regulamento técnico dos sistemas de urgência e emergência);
 - ✓ Normas do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro;
- Assistência técnica autorizada no Estado do MS ou em raio de até 500 km (quinhentos quilômetros) do município de Costa Rica.

3.10.2. Características do Veículo Base:

- Potência mínima de 170 cv, motor turbo intercooler;
- Combustível: diesel;
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente;
- Airbag duplo e freios ABS;
- Transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com alavanca posicionada no painel ou assoalho;
- Tração traseira;
- Rodas de aço de no mínimo aro 16;
- Capacidade compatível com adaptação para ambulância;
- Alternador de alta capacidade para suportar equipamentos médicos;
- Sistema de faróis com regulagem interna de altura;
- Sistema multimídia;
- Câmera de ré;
- Carpete do motorista revestido em couro curvin;
- Insufilme;
- Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor;
- Retrovisores externos dos dois lados do veículo;

3.10.3. Estrutura e Compartimento do Paciente:

- Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente;
- Isolamento termoacústico de alta densidade nas laterais e no teto (interior) do veículo;
- Iluminação interna em LED e 02 (duas) luminárias dicroicas de posicionamento;
- Piso antiderrapante e lavável;
- Armários internos para acondicionamento de materiais;
- Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de três pontas, posicionado na cabeceira da maca;
- Três bancos lateral, tipo para acompanhantes, com cintos de segurança de três pontas;
- Suporte para cilindros de oxigênio;
- Sistema de ventilação/exaustão;
- Divisória entre cabine e compartimento do paciente com comunicação;
- Duas Macas retráteis confeccionadas em alumínio com colchonetes revestidos em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios (sendo uma maca grande no tamanho de 1,95 posicionada no sentido horizontal e a outra maca menor no tamanho de 1,80 posicionada no sentido vertical);

3.10.4. Sistema Elétrico e Sinalização:

- Cabos elétricos superdimensionados, antichamas e com norma ABNT;
- Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicroicas de posicionamento;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Painel eletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de acionamento de funções internas + 06 (seis) tomadas de 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar de 150A + 01 (um) inversor de energia de 5000W de 12V p. 220V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa);
- Sinalização visual:
- Barra com luzes intermitentes (giroflex) na cor vermelha;
- Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto modelo bumerang)
- Sirene eletrônica de no mínimo quatro tons;
- Sinalizadores visuais posicionados nas laterais dos veículos, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca;
- Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo;

3.10.5. Equipamentos Mínimos – Ambulância SEMI UTI:

- Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (dois) cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil;

3.10.6. Requisitos de Segurança:

- Todos os equipamentos devidamente fixados;
- Cintos de segurança para equipe e paciente;
- Extintor de incêndio;
- Sistema de aterramento elétrico;
- Disjuntores e proteção contra sobrecarga.

3.10.7. Condições de Entrega e Pagamento (Fase de Execução Contratual):

O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Administração Pública, observadas as regras de recebimento previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sob as seguintes condições obrigatórias para a liquidação da despesa e posterior autorização de pagamento:

- a) Condições Gerais do Veículo: O veículo deverá ser entregue em estado de novo (zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026), devidamente testado, inspecionado, com todos os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento, pronto para uso imediato;
- b) Homologação de Trânsito (CAT): Apresentação, no ato da entrega, de cópia do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) válido, expedido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), emitido em nome da empresa responsável pela transformação do veículo furgão em ambulância, comprovando a homologação do modelo perante as normas do CONTRAN;
- c) Regularização Patrimonial e de Trânsito: O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome do Município adquirente, constando no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) a alteração de espécie/tipo para "Ambulância", com todas as taxas e encargos de transferência e primeiro emplacamento integralmente custeados pela contratada;
- d) Certificado de Conformidade ABNT NBR 14561: Apresentação obrigatória do Certificado/Laudo de Conformidade da adaptação daquela unidade específica com a norma ABNT NBR 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas), devidamente assinado pelo engenheiro mecânico responsável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Manuais Técnicos e Garantia: Entrega conjunta dos manuais técnicos de operação e manutenção do veículo base e equipamentos médicos em língua portuguesa, acompanhados do Termo de Garantia técnica formal (mínimo de 12 meses ou 100.000 (cem mil) quilometragem, o que ocorrer primeiro), assegurando que a transformação industrial não acarretou a perda da garantia original de fábrica do chassi.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de contrato por escopo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Fornecimento (devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada no pátio/garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Idione Pereira da Silva, n. 340, Bairro Parque Industrial, neste município. O Horário de entrega deverá compreender-se das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00, horário local MS (horário de funcionamento da SMS).

5.1.3. O prazo de entrega do item é de 120 (cento e vinte) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento / empenho / requisição de compra.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.926/2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilometragem (o que ocorrer primeiro), obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante.

5.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.2.1. O encaminhamento do veículo base à rede de concessionárias e assistências técnicas autorizadas pelo fabricante do chassi, exclusivamente para revisões periódicas obrigatórias e manutenção preventiva/corretiva de motor e mecânica original, visa resguardar a garantia de fábrica exigida no item 3.10.7 e não configura subcontratação da execução do objeto.

5.4.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato e número do empenho;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- b) número do processo;
- c) número da licitação (pregão eletrônico);
- d) descrição do produto;
- e) marca do produto;
- f) quantidade, valor unitário, valor total;
- g) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será de apenas 01 (um) item, sendo duas unidades do objeto descrito na especificação técnica.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.2.1.1. Qualificação técnica:

8.2.1.1.1. Para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar tão somente:

a) Registro de Responsabilidade Técnica (Conselho de Classe): Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, demonstrando a habilitação legal para as atividades de engenharia mecânica, fabricação ou transformação de veículos, acompanhada da certidão de registro do Engenheiro Mecânico indicado como responsável técnico pela transformação veicular;

b) Capacidade Técnico-Operacional: 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou objeto de características semelhantes ao licitado, mediante o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) unidade de veículo transformado em ambulância;

c) Regularidade de Equipamentos (ANVISA): Comprovação de que os equipamentos médicos e de suporte à vida que compõem a ambulância possuem registro ou cadastro ativo e regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976;

8.2.1.1.2. Fica expressamente vedada a apresentação de certidões, registros, atestados ou contratos pertencentes a terceiros sob a alegação de "parceria", "cooperação técnica" ou "transformadora contratada", sob pena de desclassificação/inabilitação por descumprimento à vedação de subcontratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 819.966,66 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1 JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DE REAJUSTE (CONTRATO POR ESCOPO):

A Lei nº 14.133/2021 que rege as contratações públicas prevê em seu art. 134 que para a concessão de reajuste, o mesmo precisa estar previsto tanto no edital, como no contrato, com a indicação do índice a ser aplicado.

Entretanto, em seu art. 5º§ 1º a referida Lei frisa que tal reajuste só pode ocorrer após 12 meses da data de apresentação de proposta de preços, e considerando que a vigência da presente contratação será de apenas 06 (seis) meses, não se aplica o reajuste.

O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo, conforme previsão contida no art. 6º, inciso XVII da Lei n.º 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Municipal: R\$ 819.966,66

Órgão: 04, Unidade: 02.04, Função: 10, Sub-Função: 301, Programa: 0003, Projeto / Atividade: 2.301

Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Ficha: 232, Desdobramento: 48, Fonte de recursos: 1500, Plano Plurianual: Lei n. 1.829/2025.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

APÊNDICE DO ANEXO I**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	21/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Ailtu Pereira de Souza - Coordenador Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidades Gestoras / Participantes:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero KM, tipo furgão, vidrado ambulância SEMI UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Rica - MS.

3. RELATÓRIO**3.1. Da Legislação:**

- Lei Federal nº 14.133/2021 – (Dispõe sobre licitações e contratos públicos);
- Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 4926/2023 – (Dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal);
- Decreto Municipal nº 5018/2024 – (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS);
- Decreto Municipal nº 4971/2023 – (Dispõe sobre o regulamento geral das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em relação às licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito da administração pública do Município de Costa Rica/MS);
- Decreto Municipal nº 4968/2023 – (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS);
- Decreto Municipal 4922/2023 – (Dispõe sobre o catálogo de padronização);
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 – (Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências);
- Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e atualizações – Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. Das contratações anteriores:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

O objeto foi adquirido anteriormente através do Pregão Eletrônico 37/2022 e Processo Administrativo nº 96/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico.

3.4. Da forma da Licitação:

A licitação será realizada de forma Eletrônica.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A licitação não será realizada pelo sistema registro de preços, pois trata-se de aquisição imediata de dois veículos ambulâncias adaptadas para SEMI UTI (contrato por escopo).

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☒ Ampla Concorrência, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsto no art. 48, § 3º, LC 123/06, e Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.

Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal n.º 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Na presente contratação NÃO se verificou a necessidade de permissão de participação de empresas em regime de consórcio.

3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

A opção da Administração Pública pela vedação integral da subcontratação do objeto fundamenta-se no artigo 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a subcontratação é uma prerrogativa sob o preceito do "se admitida" e "dentro dos limites autorizados pela Administração", constituindo, portanto, ato discricionário motivado pelas peculiaridades do certame.

Neste cenário, a proibição total de subcontratação ampara-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

Singularidade e Complexidade do Objeto: O objeto licitado apresenta especificidades técnicas que demandam execução por empresa que comprove, de forma direta, possuir a infraestrutura, a tecnologia e o pessoal qualificado necessários. A fragmentação dessas etapas por meio de subcontratação introduziria riscos operacionais incompatíveis com a qualidade esperada pela Administração.

Garantia da Cadeia de Responsabilidade Civil e Técnica: Ao vedar a subcontratação, a Administração assegura o vínculo jurídico direto com a contratada principal, a qual responderá integralmente pela solidez da execução, pela qualidade dos materiais e pela estrita observância do termo de referência. Evita-se, assim, a diluição de responsabilidades em caso de defeitos, vícios ocultos ou inadimplemento contratual.

Preservação das Condições de Habilitação: O instituto da licitação visa selecionar a proposta mais





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

vantajosa e tecnicamente apta, mediante critérios rigorosos de habilitação estabelecidos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021. Conquanto o artigo 122, § 2º, do mesmo diploma preveja que, em havendo subcontratação, a documentação do subcontratado devesse ser avaliada previamente quanto à sua qualificação técnica, a Administração entende que a fragmentação do objeto descaracterizaria o perfil de especialização exigido no certame. Permitir que a contratada repasse a execução de parcelas a terceiros — ainda que sob pretexto de cumprimento de requisitos regulamentares — pulveriza o controle de qualidade e transfere o cerne da execução a quem não suportou o ônus da disputa isonômica, contrariando os princípios da impessoalidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

Incompatibilidade com Parcelamento ou Subcontratação Parcial: As etapas de fornecimento do chassi e de sua respectiva adaptação em ambulância encontram-se técnica e logicamente unificadas no produto final. A execução por uma única empresa mitiga o risco de incompatibilidade entre a garantia de fábrica do veículo base e a garantia decorrente da transformação implementada.

Garantia da Eficácia da Fiscalização e Controle Contratual: Ademais, a vedação à subcontratação alinha-se ao dever de acompanhamento e fiscalização integral da execução contratual por parte da Administração, conforme determinado pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A execução centralizada e direta pela empresa adjudicatária assegura o canal direto de comunicação e a imediata responsabilização civil e administrativa por eventuais desconformidades. Admitir a subcontratação ensejaria a mitigação do controle técnico sobre os prepostos executores, dificultando a aferição objetiva da qualidade dos serviços e a aplicação de penalidades contratuais, além de onerar indevidamente a estrutura de fiscalização do órgão licitante, em clara afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Diante do exposto, com fulcro no princípio da segurança jurídica, da eficiência e da supremacia do interesse público, **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**, devendo a futura contratada executar a totalidade das obrigações por meios próprios e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e legal.

3.10. Da garantia da execução do contrato

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois em razão da natureza do objeto a Administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

3.11. Demais justificativas:

As demais justificativas serão acrescidas no termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega deverá ser em até 120 dias corridos após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO / NOTA DE EMPENHO, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, e devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

Pátio/Garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Idione Pereira da Silva, 340, bairro Parque Industrial, neste município.

Horário de Recebimento: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário local MS).

4.3. Forma de recebimento:

O recebimento será em uma única entrega, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador, os veículos deverão ser novos, 0 km, sem defeito de fabricação e sem avarias. Deverão ser entregues conforme especificação do item, ficando por conta da empresa contratada todos os custos de entrega, frete, taxas e demais custos. A entrega deve ocorrer no horário indicado no item acima e conforme Ordem de Fornecimento, para possibilitar que o fiscal do contrato esteja presente no ato do recebimento.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:

Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilometragem (o que ocorrer primeiro), obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

4.5. Prazo para substituição/correção:

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Este prazo ainda poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita justificada do contratado e aceita pelo contratante.

4.6. Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de contrato por escopo.

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Conforme viabilizado no relatório de estudo técnico preliminar, a presente contratação não é serviço de natureza continuada, sendo que se trata de contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, no qual encerra-se as obrigações das partes após a entrega ou conclusão do objeto licitado, podendo ser prorrogado, se necessário apenas para a conclusão do serviço contratado, motivo pelo qual, **não se aplica** a contratação plurianual.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DE REAJUSTE (CONTRATO POR ESCOPO):

A Lei nº 14.133/2021 que rege as contratações públicas prevê em seu art. 134 que para a concessão de reajuste, o mesmo precisa estar previsto tanto no edital, como no contrato, com a indicação do índice a ser aplicado.

Entretanto, em seu art. 5º§ 1º a referida Lei frisa que tal reajuste só pode ocorrer após 12 meses da data de apresentação de proposta de preços, e considerando que a vigência da presente contratação será de apenas 06 (seis) meses, não se aplica o reajuste.

4.6.3. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo, conforme previsão contida no art. 6º, inciso XVII da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso); Não se aplica.

4.8. Transição contratual: Não se aplica

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra: Não se aplica

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras: Não se aplica.

4.10. Da contratação: Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica-Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver): Não se aplica.

4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

Requisitos Técnicos para aquisição de ambulâncias (SEMI UTI):

4.12.1. Requisitos Gerais:

Veículo novo (zero quilômetro), sem uso anterior;

Veículo tipo furgão vidrado ambulância;

Ano/modelo de no mínimo 2026/2026;

O veículo base deverá ser zero quilômetro, com garantia de fábrica integral e comprovada procedência lícita (através de fabricante ou rede autorizada), devendo a licitante assegurar a manutenção da garantia original após a transformação;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Atender às normas:

ABNT NBR 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas);

RDC ANVISA nº 50/2002 (infraestrutura de serviços de saúde);

Portaria GM/MS nº 2.048/2002 (regulamento técnico dos sistemas de urgência e emergência);

Normas do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro;

Assistência técnica autorizada no Estado do MS ou em raio de até 500 km (quinhentos quilômetros) do município de Costa Rica (a exigência geográfica de assistência técnica visa mitigar o tempo de indisponibilidade dos bens e otimizar a eficiência logística de transporte e manutenção corretiva, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público), nos termos do art. 47, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.12.2. Características do Veículo Base:

Potência mínima de 170 cv, motor turbo intercooler;

Combustível: diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;

Direção hidráulica ou elétrica;

Ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente;

Airbag duplo e freios ABS;

Transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com alavanca posicionada no painel ou assoalho;

Tração traseira;

Rodas de aço de no mínimo aro 16;

Capacidade compatível com adaptação para ambulância;

Alternador de alta capacidade para suportar equipamentos médicos;

Sistema de faróis com regulagem interna de altura;

Sistema multimídia;

Câmera de ré;

Carpete do motorista revestido em couro curvin;

Insufilme;

Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor;

Retrovisores externos dos dois lados do veículo;

Estrutura e Compartimento do Paciente:

Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente;

Isolamento termoacústico de alta densidade nas laterais e no teto (interior) do veículo;

Iluminação interna em LED e 02 (duas) luminárias dicroicas de posicionamento;

Piso antiderrapante e lavável;

Armários internos para acondicionamento de materiais;

Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de três pontas, posicionado na cabeceira da maca;

Três bancos lateral, tipo para acompanhantes, com cintos de segurança de três pontas;

Suporte para cilindros de oxigênio;

Sistema de ventilação/exaustão;

Divisória entre cabine e compartimento do paciente com comunicação;

Duas Macas retráteis confeccionadas em alumínio com colchonetes revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios (sendo uma maca grande no tamanho de 1,95 posicionada no sentido horizontal e a outra maca menor no tamanho de 1,80 posicionada no sentido vertical);

Sistema Elétrico e Sinalização:

Cabos elétricos superdimensionados, antichamas e com norma ABNT;

Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicroicas de posicionamento;

Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Painel eletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

acionamento de funções internas + 06 (seis) tomadas de 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar de 150A + 01 (um) inversor de energia de 5000W de 12V p. 220V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa);

Sinalização visual:

Barra com luzes intermitentes (giroflex) na cor vermelha;

Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto modelo bumerang)

Sirene eletrônica de no mínimo quatro tons;

Sinalizadores visuais posicionados nas laterais dos veículos, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca;

Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo;

Equipamentos Mínimos – Ambulância SEMI UTI:

Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (dois) cilindro (manômetro) + 01

Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01

Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e

mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil;

Requisitos de Segurança:

Todos os equipamentos devidamente fixados;

Cintos de segurança para equipe e paciente;

Extintor de incêndio;

Sistema de aterramento elétrico;

Disjuntores e proteção contra sobrecarga.

Condições de Entrega e Pagamentos (Fase de Execução Contratual):

O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Administração Pública, observadas as regras de recebimento previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sob as seguintes condições obrigatórias para a liquidação da despesa e posterior autorização de pagamento:

a) Condições Gerais do Veículo: O veículo deverá ser entregue em estado de novo (zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026), devidamente testado, inspecionado, com todos os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento, pronto para uso imediato;

b) Homologação de Trânsito (CAT): Apresentação, no ato da entrega, de cópia do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) válido, expedido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), emitido em nome da empresa responsável pela transformação do veículo furgão em ambulância, comprovando a homologação do modelo perante as normas do CONTRAN;

c) Regularização Patrimonial e de Trânsito: O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome do Município adquirente, constando no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) a alteração de espécie/tipo para "Ambulância", com todas as taxas e encargos de transferência e primeiro emplacamento integralmente custeados pela contratada;

d) Certificado de Conformidade ABNT NBR 14561: Apresentação obrigatória do Certificado/Laudo de Conformidade da adaptação daquela unidade específica com a norma ABNT NBR 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas), devidamente assinado pelo engenheiro mecânico responsável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Manuais Técnicos e Garantia: Entrega conjunta dos manuais técnicos de operação e manutenção do veículo base e equipamentos médicos em língua portuguesa, acompanhados do Termo de Garantia técnica formal (mínimo de 12 meses ou 100.000 (cem mil) quilometragem, o que ocorrer primeiro), assegurando que a transformação industrial não acarretou a perda da garantia original de fábrica do chassi.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à ampliação e qualificação da frota de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel, mediante a aquisição de duas ambulâncias do tipo Suporte Avançado/Semi UTI.

A demanda decorre da crescente necessidade de garantir atendimento ágil, seguro e adequado aos pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente aqueles que necessitam de monitoramento contínuo e suporte intermediário durante o transporte até unidades de referência.

Atualmente, a frota existente mostra-se insuficiente para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas do município, considerando fatores como:

- aumento do número de atendimentos de urgência e emergência;
- necessidade de transferência inter-hospitalar de pacientes com maior grau de complexidade;
- desgaste natural e obsolescência dos veículos em operação;
- ampliação da cobertura dos serviços de saúde no território municipal.

A aquisição de ambulâncias do tipo Semi UTI justifica-se pela necessidade de dispor de veículos equipados com recursos tecnológicos e assistenciais que possibilitem a estabilização clínica do paciente durante o deslocamento, reduzindo riscos e aumentando as chances de sobrevivência, especialmente em casos que exigem suporte intermediário entre o atendimento básico e o avançado.

Além disso, a contratação contribui para:

- a melhoria da qualidade e resolutividade dos serviços de saúde prestados à população;
- a redução do tempo-resposta nos atendimentos;
- o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde;
- a adequação às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange à organização da rede de atenção às urgências.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência operacional e melhor atendimento à população.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria.

Foram realizadas também cotações de preços com empresas fornecedoras na região, bem como, foi realizado pesquisa no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Solução 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão – Consiste na possibilidade de contratação por meio de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, oriundas de outros órgãos ou entidades da Administração pública (carona), que tenham por objetivo a aquisição de ambulâncias do tipo SEMI UTI, desde que haja compatibilidade técnica, vantajosidade e autorização do órgão gerenciador:

Vantagens: celeridade na contratação, redução de custos administrativos, possível ganho de escala, procedimento simplificado e atendimento mais rápido da demanda.

Desvantagens: limitação às condições da ata, risco de defasagem tecnológica, dependência de terceiros, possível ausência de vantajosidade, limites legais e quantitativos e risco de inadequação contratual.

Solução 2 – Locação de ambulâncias – Contratação de empresa especializada para disponibilização de ambulâncias, podendo incluir manutenção, seguro e eventualmente, equipe técnica:

Vantagens: melhor investimento inicial, transferência de custos de manutenção à contratada, substituição rápida em caso de falhas, flexibilidade contratual.

Desvantagens: custo elevado ao longo do tempo (despesa continuada), dependência de empresa terceirizada, menor controle sobre o ativo e pode haver limitação na personalização dos veículos.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Solução 3 – Aquisição de ambulâncias seminovas – Compra de veículos usados, já adaptados ou passíveis de adaptação:

Vantagens: menor custo inicial, disponibilidade mais imediata.

Desvantagens: maior risco de falhas mecânicas, vida útil reduzida, ausência ou limitação de garantia, possível não conformidade com normas atualizadas e maior custo de manutenção ao longo do tempo.

Solução 4 – Aquisição de ambulâncias novas – Aquisição de veículos zero quilômetro, devidamente adaptados e equipados conforme especificações técnicas de ambulância SEMI UTI, com garantia de fábrica:

Vantagens: maior vida útil do bem, menor necessidade de manutenção no curto e médio prazo, garantia do fabricante, possibilidade de personalização conforme a necessidade do município e atendimento integral às normas (ANVISA, CONTRAN, ABNT).

Desvantagens: maior investimento inicial e necessidade de previsão orçamentária mais robusta.

Da análise das soluções encontradas:

Solução 1 – Embora a adesão a atas de registro de preços represente uma alternativa célere e menos onerosa sob ponto de vista administrativo, sua adoção deve ser condicionada à comprovação de vantajosidade, compatibilidade técnica e aderência integral às necessidades da Administração. Para o objeto em questão (ambulâncias SEMI UTI), a padronização incompleta ou incompatibilidade de especificações pode comprometer a eficiência dos serviços, tornando essa solução menos adequada quando comparada à realização de procedimento próprio, que permita a definição detalhada dos requisitos técnicos.

Solução 2 – A locação, embora reduza o investimento inicial, gera custos continuados elevados e dependência de terceiros, o que pode comprometer a economicidade no longo prazo.

Solução 3 – A aquisição de seminovos apresentam riscos significativos quanto à segurança, confiabilidade e conformidade normativa.

Solução 4 – A aquisição de ambulâncias novas apresenta o melhor equilíbrio entre custo-benefício, durabilidade, segurança e qualidade do serviço prestado.

6.2. Solução escolhida: diante das análises realizadas, a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição de ambulâncias novas tipo SEMI UTI, por proporcionar maior confiabilidade operacional, melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem, conformidade com as normas técnicas e sanitárias, maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde e atendimento pleno ao interesse público.

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado e partir dos estudos realizados, analisadas as soluções encontradas, conclui-se pela melhor solução de mercado para atender a necessidade da Administração a aquisição dos veículos ambulâncias novas tipo SEMI UTI, através de licitação de forma Pregão Eletrônico.

6.2.3. Justificativa de requisitos operacionais relacionados a assistência técnica

6.2.3.1. No âmbito da investigação das condições de mercado para o fornecimento do objeto, avaliou-se a infraestrutura de suporte pós-venda necessária para mitigar o tempo de indisponibilidade das ambulâncias, dado o caráter essencial e ininterrupto do atendimento pré-hospitalar móvel.

6.2.3.2. Com fulcro no art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, restou definida a exigência de assistência técnica autorizada estruturada dentro do Estado de Mato Grosso do Sul ou localizada em um raio máximo de até 500 km (quinhentos quilômetros) da sede do Município, medida que se justifica sob os seguintes parâmetros de mercado e eficiência:

a) Mitigação do Risco Operacional: O deslocamento interestadual ou a distâncias excessivas para manutenções preventivas ou corretivas ampliaria severamente o período em que o veículo permaneceria fora de escala, desfalcando a rede municipal de urgência. A limitação geográfica imposta visa garantir um tempo-resposta célere para diagnósticos e reparos.

b) Economicidade Logística: A existência de postos de assistência técnica dentro do raio delimitado reduz os custos de transação da Administração com a movimentação de pessoal, consumo de combustível, diárias de motoristas e despesas de pedágio ou reboque especializado, preservando a eficiência do gasto público.

c) Viabilidade Competitiva do Mercado: A pesquisa de mercado demonstrou que a delimitação territorial (território estadual ou raio de 500 km) abrange os principais polos industriais e de serviços automotivos da região, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim ônus regular e proporcional à segurança da execução contratual.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste no fornecimento de veículos tipo ambulância Suporte Avançado/Semi UTI, adequados ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, compreendendo não apenas a entrega dos bens automotivos devidamente transformados e equipados, mas também a garantia de sua plena continuidade operacional.

7.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O objeto que compõe a presente solução demanda suporte de assistência técnica e garantia durante o seu ciclo de vida útil, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e a integridade do patrimônio público. Diante das especificidades geográficas e operacionais do Município de Costa Rica/MS, restou demonstrada a necessidade de exigir que a contratada disponibilize assistência técnica autorizada localizada no Estado de Mato Grosso do Sul ou em um raio máximo de até 500 km (quinhentos quilômetros) da sede deste Município.

Essa delimitação espacial é tecnicamente justificada para garantir a eficiência no atendimento, a redução do tempo de indisponibilidade dos bens e a mitigação de custos logísticos de transporte, sem que represente restrição indevida à competitividade, haja vista a amplitude da região delimitada. O ciclo de vida do objeto e as demais condições de garantia contratual e do fabricante serão detalhados em sede de Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto (PE 37/2022, Processo 96/2022), para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade está informada na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objetivo / Especificação Técnica	Unidade De Medida	Quantidade
1	Veículo tipo furgão vidrado ambulância Semi UTI; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2026. O veículo base deverá ser zero quilômetro, com garantia de fábrica integral e comprovada procedência lícita (através de fabricante ou rede autorizada), devendo a licitante assegurar a manutenção da garantia original após a transformação. Primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo furgão vidrado; de teto alto com no mínimo 14m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com potência mínima de 170cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; Distância entre eixos no mínimo 4.325; comprimento total de no mínimo 6.967; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16; sistema faróis com regulagem interna de altura; sistema multimídia; câmera de ré; carpete do motorista revestido em couro curvin; insulfilme; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo SEMI UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, antichamas e com norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicroicas de posicionamento; Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Painel eletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de acionamento de funções internas + 06 (seis) tomadas de 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar de 150A + 01 (um) inversor de energia de 5000W de 12V p. 220V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa); Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável, podendo ser em compensado naval + manta vinílica ou em compensado naval + alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e corredeira; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento fornecido na cor branca, sendo ambas as possibilidades com portas corredeiras confeccionadas em acrílico; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de três pontas, posicionado na cabeceira da maca; Três Banco lateral tipo para acompanhantes com cintos de segurança três pontas; Duas Macas retráteis confeccionadas em alumínio com colchonetes revestidos em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios (sendo uma maca grande no tamanho de 1,95 posicionada no sentido horizontal e a outra maca menor no tamanho de 1,80 posicionada no sentido vertical);	UNIDADE	02



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

03 Suportes para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corredeira; Caixa evaporadora do Ar Condicionado original de fabrica,(ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Exaustor instalado no teto; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto modelo bumerang) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo; Grafismo padrão ambulância SEMI UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (dois) cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.		
--	--	--

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21 e não se trata de um Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços do município;

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços:

Item	Objetivo / Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia
1	Veículo tipo furgão vidrado ambulância Semi UTI; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2026. O veículo base deverá ser zero quilômetro, com garantia de fábrica integral e comprovada procedência lícita (através de fabricante ou rede autorizada), devendo a licitante assegurar a manutenção da garantia original após a transformação. Primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo furgão vidrado; de teto alto com no mínimo 14m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com potência mínima de 170cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; Distância entre eixos no mínimo 4.325; comprimento	UNIDADE	02	R\$ 409.983,33	R\$ 819.966,66	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

total de no mínimo 6.967; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16; sistema faróis com regulagem interna de altura; sistema multimídia; câmera de ré; carpete do motorista revestido em couro curvin; insulfilme; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo SEMI UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, antichamas e com norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicroicas de posicionamento; Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Painel eletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de acionamento de funções internas + 06 (seis) tomadas de 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar de 150A + 01 (um) inversor de energia de 5000W de 12V p. 220V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa); Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável, podendo ser em compensado naval + manta vinílica ou em compensado naval + alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e correção; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento forrado na cor branca, sendo ambas as possibilidades com portas correções confeccionadas em acrílico; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de três pontas, posicionado na cabeceira da maca; Três Banco lateral tipo para acompanhantes com cintos de segurança três pontas; Duas Macas retráteis confeccionadas em alumínio com colchonetes revestidos em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios (sendo uma maca grande no tamanho de 1,95 posicionada no sentido horizontal e a outra maca menor no tamanho de 1,80 posicionada no sentido vertical); 03 Suportes para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta correção; Caixa evaporadora do Ar Condicionado original de fábrica, (ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Exaustor instalado no teto; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto modelo bumerang) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo; Grafismo padrão ambulância SEMI UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (dois) cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com					
---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

	todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.					
--	---	--	--	--	--	--

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 819.966,66 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal: R\$ 819.966,66

9.3.1. Forma de pagamento: Mediante nota fiscal e nota de empenho.

9.4. Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04, Unidade: 02.04, Função: 10, Sub-Função: 301, Programa: 0003, Projeto / Atividade: 2.301, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Ficha: 232, Desdobramento: 48, Fonte de recursos: 1500, Plano Plurianual: Lei n. 1.829/2025

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação estudada encontra-se alinhada com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata nos seguintes processos: contratação de seguro veicular (pregão eletrônico 01/2024, processo 146/2024, contrato 5398/2024), gerenciamento e frotas (pregão eletrônico 21/2025, processo 2493/2025, contratos 5656/2025 e 5658/2025) e abastecimento/combustível (pregão eletrônico 154/2022, processo 2.039/2022, contrato 5159/2023).

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, a contratação é indivisível, pois trata-se de apenas um item, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

A aquisição de ambulâncias do tipo Semi UTI, embora essencial para a prestação dos serviços de saúde, pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, abrangendo desde a fabricação até a operação e o descarte dos veículos e equipamentos.

Principais Impactos Ambientais:

- Emissão de poluentes atmosféricos: os veículos utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa (CO₂) e outros poluentes (NOx, material particulado);





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- Consumo de recursos naturais: envolve o uso de matérias-primas na fabricação dos veículos e equipamentos (metais, plásticos, componentes eletrônicos);
- Geração de resíduos: inclui resíduos provenientes da manutenção (óleos, filtros, pneus, baterias) e eventual substituição de equipamentos médicos;
- Poluição sonora: em decorrência da operação dos veículos, especialmente pelo uso de sirenes em atendimentos emergenciais;
- Risco de contaminação ambiental: possibilidade de vazamentos de combustíveis, lubrificantes e fluidos, além do manejo inadequado de resíduos.

Medidas Mitigadoras e Boas Práticas:

Aquisição de veículos mais eficientes e menos poluentes: priorizar veículos que atendam às normas ambientais vigentes (ex.: PROCONVE), com menor consumo de combustível e menores níveis de emissão; Manutenção preventiva e periódica: garantir o adequado funcionamento dos veículos, reduzindo emissões e prevenindo vazamentos;

Destinação ambientalmente adequada de resíduos: assegurar que óleos, filtros, pneus, baterias e demais resíduos sejam descartados conforme a legislação ambiental, por empresas licenciadas;

Uso racional de recursos: promover a condução econômica dos veículos e planejamento de rotas para reduzir consumo de combustível;

Capacitação de condutores e equipes: orientar quanto à direção sustentável e aos cuidados ambientais durante a operação e manutenção;

Planejar a destinação final dos veículos ao término da vida útil, priorizando reutilização, reciclagem ou descarte adequado.

Conclusão:

Embora existam impactos ambientais inerentes à aquisição e operação de ambulâncias, a adoção das medidas mitigadoras propostas permite reduzir significativamente tais efeitos, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, tais como: possibilidade de atrasos na entrega, entrega em desconformidade com as especificações ou entrega fora do prazo, e por este motivo não serão pontuados neste instrumento, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, bem como o fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições conforme o PBF, o qual está devidamente publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, onde constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

Link: [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano de fiscalizaCAo do municipio de costa rica-ms_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano%20de%20fiscalizaCAo%20do%20municipio%20de%20costa%20rica-ms_14094038.pdf).

16.1.2. Matriz de Risco

Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

Item	Objetivo / Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Modelo Fabricante
1	Veículo tipo furgão vidrado ambulância Semi UTI; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2026. O veículo base deverá ser zero quilômetro, com garantia de fábrica integral e comprovada procedência lícita (através de fabricante ou rede autorizada), devendo a licitante assegurar a manutenção da garantia original após a transformação. Primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens; tipo furgão vidrado; de teto alto com no mínimo 14m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com potência mínima de 170cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; Distância entre eixos no mínimo 4.325; comprimento total de no mínimo 6.967; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16; sistema faróis com regulagem interna de altura; sistema multimídia; câmera de ré; carpete do motorista revestido em couro curvin; insulfilme; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois	UNIDADE	02	R\$	R\$	



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo SEMI UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, antichamas e com norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicroicas de posicionamento; Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Paineleletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de acionamento de funções internas + 06 (seis) tomadas de 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar de 150A + 01 (um) inversor de energia de 5000W de 12V p. 220V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa); Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável, podendo ser em compensado naval + manta vinílica ou em compensado naval + alumínio anti derrapante; Janela lateral com vidro opaco e correção; Armário lateral completo, contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca ou em MDF com revestimento formicado na cor branca, sendo ambas as possibilidades com portas correções confeccionadas em acrílico; Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de três pontas, posicionado na cabeceira da maca; Três Banco lateral tipo para acompanhantes com cintos de segurança três pontas; Duas Macas retráteis confeccionadas em alumínio com colchonetes revestidos em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios (sendo uma maca grande no tamanho de 1,95 posicionada no sentido horizontal e a outra maca menor no tamanho de 1,80 posicionada no sentido vertical); 03 Suportes para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta correção; Caixa evaporadora do Ar Condicionado original de fabrica,(ambiente do motorista e do paciente); Rádio Fixo de comunicação; Exaustor instalado no teto; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto modelo bumerang) do veículo com sirene eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo;					
---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Grafismo padrão ambulância SEMI UTI; Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (dois) cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ máscara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e máscara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil; Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (____) dias **corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 2026.

Representante Legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 88/2026)

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 025.107.641-52, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG nº _____ devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, endereço eletrônico _____ conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da _____ (modalidade) nº ____/202____, Processo Administrativo nº ____/202____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero KM, tipo furgão, vidrado ambulância SEMI UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Rica - MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será de ____ (____) (anos/meses/dias úteis **OU** corridos), contados da data da assinatura do contrato condicionados a eficácia jurídica à sua publicação no prazo legal, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será oficializada através de termo aditivo, devidamente justificadas as razões da prorrogação, e, sendo a culpa do Contratado, será aberto processo de aplicação de penalidades.

3.2.1. Eventual atraso no cumprimento do objeto poderá ensejar processo de apuração de responsabilidade devendo a contratada informar com a antecedência máxima possível a incidência de eventos que possam ensejar o descumprimento do prazo de vigência ajustado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do fornecimento será de **R\$** _____ (_____), **cujo pagamento se dará** em até _____ dias úteis (corridos ou uteis) após o recebimento definitivo do produto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ____ Unidade ____; Função: ____; Sub função ____; Programa ____; Projeto atividade ____; Elemento de despesa: ____; Reduzido: ____; Plano Plurianual Lei nº ____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

A Lei nº 14.133/2021 que rege as contratações públicas prevê em seu art. 134 que para a concessão de reajuste, o mesmo precisa estar previsto tanto no edital, como no contrato, com a indicação do índice a ser aplicado.

Entretanto, em seu art. 5º§ 1º a referida Lei frisa que tal reajuste só pode ocorrer após 12 meses da data de apresentação de proposta de preços, e considerando que a vigência da presente contratação será de apenas 06 (seis) meses, não se aplica o reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. **O prazo de entrega do objeto** deverá ser de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada no pátio/garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Idione Pereira da Silva, n. 340, Bairro Parque Industrial, neste município. O Horário de entrega deverá compreender-se das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00, horário local MS (horário de funcionamento da SMS). A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá comunicar a secretaria municipal de saúde a data e o horário previstos para a entrega do objeto, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, para possibilitar que o fiscal do contrato esteja presente no ato do recebimento.

9.1.18. **Prazo para substituição/correção:** 30 dias corridos, como condição de garantia e suporte à continuidade do serviço público, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada estruturada no Estado de Mato Grosso do Sul ou localizada em um raio máximo de até 500 km (quinhentos quilômetros) da sede deste Município.

9.1.19. Condições de Entrega e Pagamento (Fase de Execução Contratual):

O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Administração Pública, observadas as regras de recebimento previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sob as seguintes condições obrigatórias para a liquidação da despesa e posterior autorização de pagamento:

a) **Condições Gerais do Veículo:** O veículo deverá ser entregue em estado de novo (zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026), devidamente testado, inspecionado, com todos os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento, pronto para uso imediato;

b) **Homologação de Trânsito (CAT):** Apresentação, no ato da entrega, de cópia do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) válido, expedido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), emitido em nome da empresa responsável pela transformação do veículo furgão em ambulância, comprovando a homologação do modelo perante as normas do CONTRAN;

c) **Regularização Patrimonial e de Trânsito:** O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome do Município adquirente, constando no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) a alteração de espécie/tipo para "Ambulância", com todas as taxas e encargos de transferência e primeiro emplacamento integralmente custeados pela contratada;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

d) *Certificado de Conformidade ABNT NBR 14561: Apresentação obrigatória do Certificado/Laudo de Conformidade da adaptação daquela unidade específica com a norma ABNT NBR 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas), devidamente assinado pelo engenheiro mecânico responsável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;*

e) *Manuais Técnicos e Garantia: Entrega conjunta dos manuais técnicos de operação e manutenção do veículo base e equipamentos médicos em língua portuguesa, acompanhados do Termo de Garantia técnica formal (mínimo de 12 meses ou 100.000 (cem mil) quilometragem, o que ocorrer primeiro), assegurando que a transformação industrial não acarretou a perda da garantia original de fábrica do chassi.*

9.1.20. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

9.1.21. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilometragem (o que ocorrer primeiro), obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante. 9.1.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.1.23. O encaminhamento do veículo base à rede de concessionárias e assistências técnicas autorizadas pelo fabricante do chassi, exclusivamente para revisões periódicas obrigatórias e manutenção preventiva/corretiva de motor e mecânica original, visa resguardar a garantia de fábrica exigida no item 3.10.7 do TR e não configura subcontratação da execução do objeto.

9.1.24. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.25. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.1.27. Requisitos Gerais:

Veículo novo (zero quilômetro), sem uso anterior;

Veículo tipo furgão vidrado ambulância;

Ano/modelo de no mínimo 2026/2026;

O veículo base deverá ser zero quilômetro, com garantia de fábrica integral e comprovada procedência lícita (através de fabricante ou rede autorizada), devendo a licitante assegurar a manutenção da garantia original após a transformação;

Atender às normas:

ABNT NBR 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas);

RDC ANVISA nº 50/2002 (infraestrutura de serviços de saúde);

Portaria GM/MS nº 2.048/2002 (regulamento técnico dos sistemas de urgência e emergência);

Normas do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro;

Assistência técnica autorizada no Estado do MS ou em raio de até 500 km (quinhentos quilômetros) do município de Costa Rica.

Características do Veículo Base:

Potência mínima de 170 cv, motor turbo intercooler;

Combustível: diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;

Direção hidráulica ou elétrica;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente;
Airbag duplo e freios ABS;
Transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com alavanca posicionada no painel ou assoalho;
Tração traseira;
Rodas de aço de no mínimo aro 16;
Capacidade compatível com adaptação para ambulância;
Alternador de alta capacidade para suportar equipamentos médicos;
Sistema de faróis com regulagem interna de altura;
Sistema multimídia;
Câmera de ré;
Carpete do motorista revestido em couro curvin;
Insufilme;
Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor;
Retrovisores externos dos dois lados do veículo;

Estrutura e Compartimento do Paciente:

Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente;
Isolamento termoacústico de alta densidade nas laterais e no teto (interior) do veículo;
Iluminação interna em LED e 02 (duas) luminárias dicróicas de posicionamento;
Piso antiderrapante e lavável;
Armários internos para acondicionamento de materiais;
Banco para médico/enfermeiro com base giratória e cinto de segurança de três pontas, posicionado na cabeceira da maca;
Três bancos lateral, tipo para acompanhantes, com cintos de segurança de três pontas;
Suporte para cilindros de oxigênio;
Sistema de ventilação/exaustão;
Divisória entre cabine e compartimento do paciente com comunicação;
Duas Macas retráteis confeccionadas em alumínio com colchonetes revestidos em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios (sendo uma maca grande no tamanho de 1,95 posicionada no sentido horizontal e a outra maca menor no tamanho de 1,80 posicionada no sentido vertical);

Sistema Elétrico e Sinalização:

Cabos elétricos superdimensionados, antichamas e com norma ABNT;
Iluminação interna do salão com no mínimo 04 (quatro) Luminárias internas em Leds e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento;
Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Painel eletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de acionamento de funções internas + 06 (seis) tomadas de 220volts + 01 (uma) bateria auxiliar de 150A + 01 (um) inversor de energia de 5000W de 12V p. 220V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa);
Sinalização visual:
Barra com luzes intermitentes (giroflex) na cor vermelha;
Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto modelo bumerang)
Sirene eletrônica de no mínimo quatro tons;
Sinalizadores visuais posicionados nas laterais dos veículos, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca;
Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Equipamentos Mínimos – Ambulância SEMI UTI:

Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (dois) cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ máscara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e máscara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil;

Requisitos de Segurança:

Todos os equipamentos devidamente fixados;
Cintos de segurança para equipe e paciente;
Extintor de incêndio;
Sistema de aterramento elétrico;
Disjuntores e proteção contra sobrecarga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

- a) Advertência, pela infração do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 11.1.4 e 11.1.5;
- 1% para a infração do subitem 11.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 11.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 11.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 11.1.2, 11.1.7 a 11.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

11.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

11.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

11.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

11.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 11.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

11.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 11.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

11.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto, por se tratar de contrato por escopo.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Costa Rica, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniel Rayckson Lemos Santos
Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP****Pregão Eletrônico nº 18/2026****Processo Administrativo nº 88/2026**

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Pregão Eletrônico nº 18/2026****Processo Administrativo nº 88/2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de **Pregão Eletrônico** instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Pregão Eletrônico nº 18/2026
Processo Administrativo nº 88/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de de 2026.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(Nome e assinatura do preposto)





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

AB09C8A2DEDE4341BEBB31E655B9BD85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS em 22/06/2026 10:02:25
CPF:***.***-.485-00
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AB09C8A2DEDE4341BEBB31E655B9BD85>